



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 2039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a redação do § 1º e suprime o § 3º, do Art. 1º, da Lei nº 1.502, de 04 de março de 2010, que "Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada "Distrito Verde", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 30 de agosto de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 30/2016, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º o parágrafo 1º, do Art. 1º, da Lei nº 1.502, de 04 de março de 2010, que "Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada "Distrito Verde", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

"§ 1º As escrituras públicas de doação, de que trata o caput somente serão outorgadas aos donatários, pessoas físicas que, comprovadamente, estiverem residindo nas edificações existentes sobre o imóvel, e que estejam efetivamente produzindo e comercializando produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 2º Fica suprimido o § 3º, do Art. 1º, da Lei 1.502/10. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.


BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição nº 1747 de 20/12/16